LEI Nº 6.460, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza repasse de recursos financeiros à instituição que menciona, bem como autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à Associação de Auxílio ao Deficiente Físico – ASADEF, inscrita no CNPJ nº 20.920.252/0001-46, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de 100.000,00 (Cem mil reais), conforme a seguinte descriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 845	Outras Transferências	
08 845 0000	Encargos Especiais	
08 845 0000 0.271	APOIO À ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO AO DEFICIENTE FÍSICO - ASADEF	
3.3.50.43 (1660-3110)	Subvenções Sociais	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 100.000,00**

Art. 3º Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025 no Programa "Encargos Especiais", a ação "0.271 Apoio à Associação de Auxílio ao Deficiente Físico – ASADEF."

Art. 4º Para fazer face à despesa mencionada no art. 2º, fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 02 de outubro de 2025.

LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620 Assinado de forma digital por LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620 Dados: 2025.10.02 15:17:25 -03'00'

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito De Formiga